



DECRETO Nº 2.457 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Notifica do lançamento de ofício de tributos municipais relativos ao exercício de 2023, dispõe sobre a forma e os prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários, fixa o Calendário Anual de Tributos Municipais – CATRIM, para o exercício de 2023, estabelece dedução de percentual nos casos de pagamento antecipado e integral do total dos Impostos e torna público o índice oficial de atualização dos valores dispostos na Lei Complementar nº 01, de dezembro de 1998.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 85, 208 e 382, todos do Código Tributário do Município de Saquarema, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 1998:

DECRETA:

Art. 1º Ficam notificados os contribuintes dos lançamentos, para o exercício de 2023, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza na forma fixa (ISS-FIXO), da Taxa de Fiscalização de Atividades Licenciadas (TFAL) e da Taxa de Foro.

Art. 2º O pagamento dos tributos mencionados no artigo anterior será efetuado através de guias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupadas.

Art. 3º As guias de recolhimento deverão ser retiradas no sítio oficial da Prefeitura de Saquarema - www.saquarema.rj.gov.br - ou nos seguintes postos de atendimento da Secretaria de Administração, Receita e Tributação:

I – Prefeitura de Saquarema – Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema/RJ;

II – Outros postos de atendimento poderão ser disponibilizados pela Prefeitura de Saquarema.

Art. 4º O Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser quitado nas seguintes opções:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 31/01/2023, com desconto de 20% do valor do tributo;

II - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 28/02/2023, com desconto de 10% do valor do tributo;

III - Pagamento do montante total, em uma única guia, com vencimento em 31/03/2023, sem desconto;

IV - Pagamento do montante total dividido em 10 (dez) cotas iguais, com vencimentos mensais determinados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º A Taxa de Foro poderá ser quitada nas seguintes opções:



I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 31/01/2023, com desconto de 20% do valor do tributo;

II - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 28/02/2023, com desconto de 10% do valor do tributo;

III - Pagamento do montante total, em uma única guia, com vencimento em 31/03/2023, sem desconto;

IV - Pagamento do montante total dividido em 04 (quatro) cotas iguais, com vencimentos mensais determinados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços deverão recolher o imposto exclusivamente através da Guia de Recolhimento do ISS, de que trata o parágrafo primeiro do artigo 5º do Decreto nº 1.090/11, conforme vencimentos mensais determinados no Anexo único deste Decreto.

Art. 7º O ISS fixo dos profissionais autônomos deverá ser pago em cota única até a data de 31 de março de 2023, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 8º O recolhimento da Taxa de Fiscalização de Atividades Licenciadas (TFAL), correspondente ao lançamento relativo ao fato gerador previsto no artigo 354-O da Lei Complementar Municipal nº 01, de 11 de dezembro de 1998, deverá ser promovido exclusivamente através de guia única, com vencimento em 31/03/2023.

Art. 9º Os Créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária e não tributária, e os valores com incidência prevista no Código Tributário do Município de Saquarema – Lei Complementar Municipal nº 01 de 11 de dezembro de 1998 – e nas demais legislações municipais, serão atualizados monetariamente em 1º de Janeiro de 2023 pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) no período entre dezembro de 2021 e novembro de 2022, correspondente a 5,90 % (cinco vírgula noventa por cento), tendo em vista as previsões contidas no artigo 85 da Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 1998.

Art. 10 Fica instituído, no Anexo Único deste Decreto, o Calendário Anual de Tributos Municipais – CATRIM — para o exercício de 2023, com as datas de vencimento dos pagamentos dos créditos tributários lançados no período mencionado.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Saquarema, 15 de dezembro de 2022.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



DECRETO Nº 2.457 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ANEXO ÚNICO

**CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CATRIM
EXERCÍCIO 2023**

Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

✓ Pagamento em Cota Única

| | |
|---------------------------|--------|
| Cota única - Desconto 20% | 31/jan |
| Cota única - Desconto 10% | 28/fev |
| Cota única - Sem Desconto | 31/mar |

✓ Pagamento em Cotas

| | | | | | | | | | |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Cota 01 | Cota 02 | Cota 03 | Cota 04 | Cota 05 | Cota 06 | Cota 07 | Cota 08 | Cota 09 | Cota 10 |
| 31/jan | 28/fev | 31/mar | 28/abr | 31/mai | 30/jun | 31/jul | 31/ago | 29/set | 31/out |

Taxa de Foro / Ocupação

✓ Pagamento em Cota Única

| | |
|---------------------------|--------|
| Cota única - Desconto 20% | 31/jan |
| Cota única - Desconto 10% | 28/fev |
| Cota única - Sem Desconto | 31/mar |

✓ Pagamento em Cotas

| | | | |
|---------|---------|---------|---------|
| Cota 01 | Cota 02 | Cota 03 | Cota 04 |
| 31/jan | 28/fev | 31/mar | 28/abr |

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS (Competência x Vencimento)

| | | | | | |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Jan/2023 | Fev/2023 | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 |
| 15/02/2023 | 15/03/2023 | 17/04/2023 | 15/05/2023 | 15/06/2023 | 17/07/2023 |

| | | | | | |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 |
| 15/08/2023 | 15/09/2023 | 16/10/2023 | 16/11/2023 | 15/12/2023 | 15/01/2024 |

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – FIXO

| | |
|----------------|--------|
| Exercício 2023 | 31/mar |
|----------------|--------|

Taxa de Fiscalização de Atividades Licenciadas – TFAL

| | |
|----------------|--------|
| Exercício 2023 | 31/mar |
|----------------|--------|

Saquarema, 15 de dezembro de 2022.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita